

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JULHO DE 2014

PRESIDÊNCIA: DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES DE BARROS
DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES
ENG^o FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: - DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA, justificada

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 16:00 horas

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: VOTO DE PESAR: - Pelo Vereador José Albano Domingues foi proposta à Câmara a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do senhor Manuel Rodrigues de Lima. Associaram-se ao mesmo os Vereadores do PSD e do CDS-PP. -----

- O presente Voto de Pesar foi aprovado, por unanimidade, para ser enviado à família do falecido. -----

- De seguida, o mesmo Vereador referiu-se a uma infraestrutura de saneamento junto à casa do Mário Sousa, em Seara, Aguiã, que se encontra a verter para um aqueduto a céu aberto que conduz águas de rega, e que daí deriva para os campos até ao rio Vez, alertando para a situação e solicitando a tomada de medidas para a resolução do problema. -----

- O Vereador Fernando Fonseca referiu-se à providência cautelar interposta pelos municípios contra a privatização da EGF, indeferida pelo Tribunal, solicitando informação sobre quais os passos seguintes sobre esta matéria por parte da Câmara Municipal. -----

- Referiu-se a um pedido dirigido à empresa Águas do Noroeste relativo a uns postes que foram colocados para a ETA de S. Jorge, informando que os mesmos foram abandonados pelo empreiteiro e poderão ser removidos sem problema nenhum. -----

- Solicitou informação sobre se iriam finalmente ser pavimentados os arruamentos envolventes ao Centro de Saúde de Arcos de Valdevez. -----

- Pela Presidência foi dada explicação sobre o processo de privatização da Resulima, em que os municípios recorreram para o Supremo Tribunal Administrativo do indeferimento da providência cautelar apresentada, e que o que está a ser discutido não é tanto a privatização em si mas este modelo de privatização e a participação dos municípios designadamente na fixação da tarifa. -----

Relativamente aos trabalhos de repavimentação no Centro de Saúde a Presidência informou que teria uma reunião na quinta-feira seguinte, pelas 16 horas, com responsáveis da ULSAM, para saber qual o momento em que se iniciarão as obras por parte daquela entidade. -----

INFORMACÕES: - Pela Presidência foram dadas as seguintes informações à Câmara: -----

- De que teve lugar hoje a assinatura de protocolos com a In.Cubo, o IPVC e 11 empresas instaladas nos parques empresariais do concelho, tendo como objetivo a implementação de um curso técnico superior profissional de Organização e Controlo Industrial. Que se trata de um curso referente àquela nova modalidade, a colocar pelo IPVC na plataforma do Ministério da Educação e Ciência para que o mesmo comece a funcionar no ano letivo 2014/2015; -----

- De que a Secretaria do Estado da Modernização Administrativa pretende implementar um projeto de rede de espaços do cidadão, para um conjunto de serviços nas áreas da saúde, ação social, IMT, CGA, e que a CIM Alto Minho mostrou disponibilidade e interesse para arrancar com o projeto no mês de setembro; -----

- Das Festas de Nossa Senhora da Lapa que decorrerão de 3 a 10 de agosto, com um programa diversificado e vasto, destacando o cortejo etnográfico no sábado às 17h, e a festa do rio, com os barcos alegóricos, no domingo à noite; -----

- Da publicitação do Estudo da Natalidade e das Famílias tendo sido solicitado à Vereadora do Pelouro que, com os serviços, se fizesse a apreciação do relatório e da forma de articular e implementar algumas medidas aí previstas, em articulação com as políticas do Governo; -----

- Da reunião que teve lugar no passado dia 16 com as freguesias a norte do concelho e as paróquias daquela área, tendo em vista a conjugação de esforços no sentido de levar a efeito a construção de um centro social a norte do concelho. -----

- De que, dando cumprimento a uma deliberação de 2012 da assembleia geral daquela Cooperativa, a Epralima alienou a participação de cerca de 30% do capital social que detinha na sociedade anónima HDR – Hotel da Ribeira, S.A. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 7 do corrente. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 22, do mês corrente, que eram de três milhões trezentos e oitenta e sete mil seiscientos e quatro euros e cinquenta cêntimos de operações orçamentais, e de oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e oito euros e setenta e seis cêntimos de operações de tesouraria. -----

PROTOSCOLOS: - Presente a minuta do protocolo de colaboração com a **Associação Recreativa e Cultural dos Amigos de Oliveira**, para o transporte de 4 alunos durante o ano letivo de 2014/2015, para o seguinte circuito: -----

1F EB1= Prova (Paçô) para a escola EB de Arcos de Valdevez, pelo valor diário de vinte e cinco euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/029/83, no valor de mil seiscientos e setenta e cinco euros. -----

- **Idem**, com a **Associação Cultural e Recreativa Juventude de Vilafonche**, para o transporte de 12 alunos durante o ano letivo de 2014/2015, para os seguintes circuitos: -----

1A EB1 = Morilhões, Arcos de Valdevez, (S. Paio), para a EB2,3/S de Arcos de Valdevez, pelo valor diário de trinta e cinco euros. -----

2-O EB1= Figueiredo (Ázere) para a EN 202-2 (Giela) alunos da EB de Sabadim, pelo valor diário de dezasseis euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/029/82, no valor de três mil quatrocentos e dezassete euros. -----

- **Idem**, com a **Junta de Freguesia de Soajo**, para o transporte de 5 alunos durante o ano letivo de 2014/2015, para os seguintes circuitos: -----

3- A EB1 = Vilar Suento e Vilarinho das Quartas para a escola para a escola EB da Eira do Penedo na freguesia de Soajo, pelo valor diário de vinte e cinco euros. -----

18 A = Vilarinho das Quartas para a EN (alunos da EB2,3/S de Arcos de Valdevez), pelo valor diário de trinta euros. -----

18C = Vilar Suento para a EN (alunos da EB2,3/S de Arcos de Valdevez), pelo valor diário de quinze euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/413, no valor de quatro mil seiscientos e noventa euros. -----

- **Idem**, a celebrar com a **Junta de Freguesia de Paçô**, para o transporte de 15

alunos durante o ano letivo de 2014/2015, para o seguinte circuito: -----

1-F EB1= Igreja (Paçô) para a EB de Arcos de Valdevez, pelo valor diário de vinte e cinco euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/414, no valor de quatro mil seiscientos e noventa euros. -----

- **Idem**, a celebrar com a **Junta de Freguesia de Proselo**, para o transporte de 7 alunos durante o ano letivo de 2014/2015, para o seguinte circuito: -----

2-A EB1= Vila Franca (Rio Frio) para a EB de Sabadim, pelo valor diário de cinquenta e seis euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/415, no valor de três mil setecentos e cinquenta e dois euros. -----

- **Idem**, com o **ADECAS – Associação Cultural e Desportiva Aboim/Sabadim**, para o transporte de 36 alunos durante o ano letivo de 2014/2015, para os seguintes circuitos: -----

- 2G EB1= Travassos (Senharei) para a EB de Sabadim, pelo valor diário de sessenta e cinco euros; -----

- 2F EB1= Portelinha (Sabadim) para a EB de Sabadim, pelo valor diário de cinquenta euros; -----

- Sabadim, Rio de Moinhos, Vilela, São Cosme e São Damião, Gondoriz e Aboim das Choças para o JI de Sabadim, pelo valor diário de cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/029/87, no valor de onze mil quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos. -----

- **Idem**, com a **Associação Recreativa e Cultural de Guilhadeses**, para o transporte de 32 alunos durante o ano letivo de 2014/2015, para os seguintes circuitos:

1C EB1= Cadorcas (Guilhadeses) para a EB de Arcos de Valdevez, pelo valor diário de trinta euros. -----

1D EB1 – Casas Novas (Guilhadeses), para a EB de Arcos de Valdevez, pelo valor diário de trinta euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/029/88, no valor de quatro mil e vinte euros. -----

- **Idem**, com o **Centro Social Recreativo e Cultural Betânia do Vez**, para o transporte de 18 crianças residentes nas seguintes freguesias, durante o ano letivo 2014/2015: -----

- Jolda (Madalena), Jolda (S. Paio), Rio Cabrão, Padreiro (Salvador) e Cendufe, para o JI de Távora, pelo valor anual de três mil e quinhentos euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/029/89, no valor de mil e quatrocentos euros. -----

- **Idem**, a celebrar com a **Associação Cultural de Teatro – Grupo Alerta**, para o transporte de 6 alunos durante o ano letivo de 2014/2015, para o seguinte circuito: ----

2-B EB1= Enxerto (Rio Frio) para a EB de Sabadim, pelo valor diário de cinquenta euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº

2014/029/84, no valor de três mil trezentos e cinquenta euros. -----

- **Idem**, a celebrar com o **Centro Recreativo e Cultural de Távora Santa Maria**, para o transporte de 18 alunos durante o ano letivo de 2014/2015, residentes nas seguintes freguesias: -----

Guilhadeses, Tabaçô, Monte Redondo, Souto, Távora S. Vicente e Távora S. maria, pelo valor anual de dez mil euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/029/85, no valor de quatro mil euros. -----

- **Idem**, a celebrar com a **Associação Recreativa e Cultural Arcos S. Paio**, para o transporte de 17 crianças durante o ano letivo de 2014/2015, residentes nas seguintes freguesias: -----

Extremo, Portela, Álvora, Loureda e Cabreiro para o JI de Sabadim, pelo valor diário de cento e trinta euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/029/86, no valor de oito mil setecentos e dez euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os presentes protocolos. --**

- **Idem**, com o **Centro Social e Paroquial de Soajo**, para fornecimento de refeições escolares aos alunos da Escola Básica de Soajo, pelo preço unitário de dois euros e oitenta cêntimos. -----

- **Idem**, com a **Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez**, para o fornecimento de refeições às crianças do Jardim de Infância de Giela, Paçô e Vila Fonche, pelo preço unitário de dois euros e cinquenta cêntimos. -----

- **Idem**, com o **Agrupamento de Escolas de Valdevez**, para fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico das Escolas de Távora e Sabadim, pelo preço unitário de um euro e quarenta e seis cêntimos. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/022/66, no valor de trinta e oito mil euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os presentes protocolos. --**

Idem, com a **Junta de Freguesia de Soajo**, para gestão da Componente de Apoio à Família no âmbito do pré-escolar, às crianças que frequentam o Jardim de Infância de Soajo, em que os valores a transferir para a Junta de Freguesia são os mesmos que o Ministério atribui à Autarquia, por criança, através do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-escolar (Despacho 13/503 de 2009). -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo. -----**

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DAS MOGUEIRAS – ARRUAMENTOS E INFRAESTRUTURAS: - Da empresa **Martins & Filhos, SA**, adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar a libertação de caução, nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Informam que a obra foi rececionada provisoriamente em 19.04.2013; -----

O prazo da garantia da obra termina em 19.04.2023. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos;

Mais informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas

retenções no valor de trinta e dois mil oitocentos e noventa euros e trinta e sete centímetros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 20.06.2014; -----

De acordo com o auto de vistoria a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro. Os defeitos não são substanciais mas devem ser corrigidos pelo que a comissão de vistoria considera que não são de molde a permitir a libertação da caução. -----

Assim, sugerem a não libertação da caução e notificação ao empreiteiro para correção dos defeitos, no prazo de 30 dias. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, e com base no mesmo, não autorizar a libertação da caução e notificar o empreiteiro para correção dos defeitos identificados, no prazo de 30 dias, de acordo com a informação dos serviços. -----

REFORÇO DE PAVIMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE VÁRIAS VIAS MUNICIPAIS – FREGUESIA DE TABACÔ, RIO FRIO, VILAFONCHE, JOLDA MADALENA E SOUTO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da obra referida em epígrafe, solicita a libertação de 30% do depósito de garantia. -----

Mais informam que, relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções no valor de sete mil cento e vinte e cinco e noventa e cinco centímetros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 20.06.2014, a qual concluiu que a obra não aparenta à data atual deficiência da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a libertação de 30% da caução total, por terem decorrido um ano completo desde a receção provisória. -----

Assim, sugerem a homologação do auto e a libertação da caução. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PARQUE MUNICIPAL DE ACTIVIDADES E LAZER – 2ª FASE – ZONA DESPORTIVA MUNICIPAL – PISTA DE ATLETISMO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Tecnovia – Sociedade de Empreitada, SA, adjudicatária da empreitada da obra em epígrafe, solicita a receção definitiva da obra, assim como a restituição dos depósitos de garantia. -----

Informam, ainda, que o prazo da garantia da obra terminou em 21.03.2011; -----

O auto de receção definitiva da obra foi elaborado em 19.06.2014; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de doze mil duzentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis centímetros e no valor de vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito euros e noventa e dois centímetros; ----

Mais informam que foram efetuadas retenções para reforço da garantia no valor total de mil duzentos e vinte e nove euros e noventa e dois centímetros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as obrigações contratuais. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99 de 2 de março e feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídos ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e, ainda, promover, pela forma própria, a extinção da caução prestada, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PISCINA EXTERIOR DO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS: -

Dos Serviços a informarem que a empresa Valentim José Luís & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada da obra em epígrafe, solicita a libertação da caução da empreitada. -----

Informam ainda que: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 20-07-2012. -----

O prazo de garantia da obra termina em 20-07-2017. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 125-02-1775731 no valor de vinte e dois mil quatrocentos e e trinta e três euros e noventa e um cêntimos do Banco Millennium BCP, S.A. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções no valor de vinte e dois mil quatrocentos e setenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

Da vistoria da obra realizada em 25-06-2014, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a libertação de 30% da caução total, por ter decorrido 1 ano completo desde a receção provisória. -----

Assim, sugerem a homologação do auto e libertação da caução. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE ARCOS DE VALDEVEZ: -

Dos Serviços a apresentarem o Auto de Vistoria para Efeitos de Receção Provisória, da empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa Predilethes - Construções, Lda., para efeitos de homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

RENOVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO – VALETA E ESPAÇOS ADJACENTES: -

Dos Serviços a informarem que a empresa MonteAdriano - Engenharia & Construção, S.A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Informam ainda que: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 19-06-2012. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra, foi elaborado em 15-07-2014. -----
Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por seguro caução n.º 100.007.982 da Companhia de Seguro Cossec, S.A., no valor de cento e nove mil oitocentos e sessenta e três euros. -----

Na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. ----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artigo 229º do D.L. n.º 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

A Chefe de Divisão sugere que a Câmara delibere no sentido de: -----

- Homologar o auto de receção definitiva; -----

- Autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e, ainda, promover, pela forma própria, a extinção da caução prestada, de acordo com a informação dos Serviços. -----

ROTUNDA NA RUA DR. JOAQUIM CARLOS CUNHA CERQUEIRA: -

Dos Serviços a apresentar o Auto de Vistoria para Efeitos de Receção Provisória, da empreita em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A. -----

Mais informam que, de acordo com o auto de vistoria, concluiu-se que a obra não reúne condições para ser recebida provisoriamente. -----

Assim, nos termos do artigo 395º e 396º do CCP, sugerem a decisão de homologar o auto no sentido de não rececionar a obra, propondo que seja concedido ao empreiteiro um prazo máximo de 10 dias para a correção dos defeitos e conclusão dos trabalhos e elementos em falta, que se considera mais que suficiente considerando o tempo já decorrido desde a data do auto de vistoria. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria e, com base no mesmo, não aprovar a receção da empreitada, bem como conceder ao empreiteiro 10 dias para a correção dos defeitos e conclusão dos trabalhos em falta, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EB1/JI DA SEDE DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ – CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO PERIFÉRICA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO: -

Dos Serviços a apresentarem o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada de obra referida em epígrafe, no valor de mil e quinhentos euros e cinquenta e sete cêntimos, ou seja, valor a ser pago ao empreiteiro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR EB1/JI DA SEDE DO CONCELHO – 2ª FASE – MURO DE VEDACÃO POENTE: -

Dos Serviços a apresentarem o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada de obra referida em epígrafe, no valor de mil duzentos e cinquenta e seis euros e trinta e um cêntimos, ou seja, valor a ser pago ao empreiteiro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY – CONSTRUÇÃO DE

BALNEÁRIOS: - Dos Serviços a apresentarem o Relatório Final de Análise das Propostas da empreitada em epígrafe, em que o júri propõe a adjudicação da obra à empresa Construções Corte Reto, Lda., pelo valor de € 329.499, 20, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

- A Câmara tomou conhecimento do presente relatório e deliberou, por unanimidade, que a adjudicação deverá aguardar a apresentação de candidatura a fundos comunitários para o financiamento da empreitada. -----

CENTRO ESCOLAR DA SABADIM – REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NO EDIFÍCIO E NO PAVILHÃO DESPORTIVO:

- A Presidência deu conhecimento à Câmara que, com base no Relatório Final da empreitada em epígrafe, em que o júri propõe a adjudicação da obra à empresa Norlima – Edificadora do Lima, Lda., pelo valor de cento e quarenta e três mil euros, sem IVA, procedeu à adjudicação da mesma e aprovou a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 2, do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário, pelo que submetia a ratificação do executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVICOS DE GESTÃO – REFORÇO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA ENVOLVENTE ÀS PISCINAS MUNICIPAIS:

- Dos Serviços a informar que, considerando que o Município não possui meios próprios suficientes que permitam executar todas as ampliações solicitadas por administração direta, propõem a execução dos trabalhos acima referidos através de uma empreitada, dada a especificidade dos trabalhos. -----

Com a empreitada em referência, pretende-se a ampliação da rede de saneamento básico e pluviais, numa extensão de cerca 200 metros. -----

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. O valor base seja fixado em vinte e dois mil euros; -----
2. O prazo contratual da obra seja fixado em 30 dias; -----
3. Seja autorizada a abertura de um procedimento concursal por ajuste direto,

para a adjudicação da referida obra, com consulta à empresa Cavez, Sociedade Imobiliária, Lda., nos termos da alínea a) do art.º 19º do CCP. O convite àquela empresa justifica-se por ser uma empresa que se tem especializado neste tipo de trabalhos e por não ter atingido o limite financeiro e temporal no triénio. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal; ----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, para a adjudicação da referida obra, com consulta à empresa Cavez, Sociedade Imobiliária, Lda., nos termos da alínea a) do art.º 19º do CCP, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ – CAMINHO DE SENRELAS:

- Dos Serviços a apresentarem o Auto de Vistoria para Efeitos de Receção Provisória, da empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa Machado & Caldas Investments, Lda., para efeitos de homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE RECOLHA DE RSU: - Dos Serviços a enviar o Projeto de Decisão Final do procedimento referido em epígrafe, em que a única proposta apresentada pela empresa Man Truck & Bus Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., é no valor de cento e vinte e um mil e quinhentos euros, mais IVA. ---

Tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, os Serviços propõem nos termos do nº 1 do artigo 125º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação à firma Man Truck & Bus Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor de cento e vinte e um mil e quinhentos euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Serviços. ---

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR: - Dos Serviços a informar que desde 1996 o Município de Arcos de Valdevez tem vindo a atribuir bolsas de estudo para alunos que frequentam o ensino superior, garantindo, desta forma, que alunos com menores recursos económicos possam prosseguir os seus estudos. -----

A atribuição das referidas bolsas é baseada num regulamento que hoje se revela desatualizado, e pouco elucidativo no que diz respeito a alguns aspetos. -----

Face ao exposto, e considerando a necessidade de: -----

- clarificar o procedimento de atribuição das bolsas, nomeadamente, no que concerne às condições de acesso e aos critérios de seleção dos candidatos; -----

- redefinir o valor da bolsa, de acordo com o rendimento per capita dos agregados familiares; -----

- aumentar o valor da bolsa, bem como, o número de meses em que é atribuída. -

Propõem uma alteração ao regulamento das bolsas de estudo em vigor desde 1996, de acordo com a seguinte proposta: -----

***“Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior
Preâmbulo***

A educação constitui um direito fundamental, sendo que o acesso à mesma é essencial para garantir o desenvolvimento humano e, conseqüentemente, o desenvolvimento social e económico de um território. -----

Sabemos hoje, que as dificuldades económicas a que muitas famílias estão sujeitas, impede ou condiciona os seus jovens, do acesso a este direito e, sobretudo, faz com que sejam cada vez mais visíveis as desigualdades sociais. -----

O direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, consagrado constitucionalmente, constitui um objetivo fundamental da política educativa, que as autarquias locais, no âmbito das suas atribuições, devem concretizar. -----

Tendo em conta todos estes princípios, o Município de Arcos de Valdevez, desenvolve

uma política de apoio ao setor da educação, nomeadamente ao nível da atribuição de bolsas de estudo para alunos que frequentem o ensino superior e manifestem dificuldades económicas no prosseguimento desses estudos. -----

O regulamento que está na base da atribuição das referidas bolsas de estudo, revela-se desatualizado e pouco esclarecedor no que diz respeito a aspetos relacionados, nomeadamente, com as condições de acesso e seleção dos candidatos.-----

Pretende-se agora, com este regulamento, colmatar algumas lacunas resultantes da aplicação do regulamento anterior, dando continuidade aos princípios que norteiam este tipo de apoio, ou seja, a igualdade de oportunidades e a boa aplicação dos recursos públicos.-----

Para além disso procura-se uma maior justiça na atribuição das bolsas de estudo, através da introdução de um limiar de carência, bem como, um aumento do valor máximo da bolsa, garantindo um maior rendimento aos bolseiros que mais necessitam e um aumento do número de bolsas a atribuir. -----

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento visa disciplinar a atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez (CMAV) a estudantes residentes no concelho e que ingressem ou frequentem o Ensino Superior, publico, particular ou cooperativo, devidamente homologado pelo ministério da tutela.-----

Artigo 2.º

Finalidade

As bolsas de estudo propostas no presente regulamento visam apoiar o prosseguimento de estudos a alunos economicamente carenciados e com aproveitamento escolar. -----

Artigo 3.º

Natureza e periodicidade das bolsas

1. A CMAV atribuirá anualmente 12 bolsas de estudo, de acordo com o orçamento disponível. -----

2. A bolsa de estudo a atribuir é uma prestação pecuniária cujo montante máximo mensal, por aluno, será de 100,00€ (cem euros). -----

3. A bolsa terá duração máxima de 10 meses, correspondendo ao ano letivo a que respeita. -----

4 . Poderão ser concedidas mais bolsas de estudo do que as previstas no número 1 do presente artigo, desde que: -----

a) após determinação do rendimento per capita, e de acordo com o estipulado no artigo 9º do presente regulamento, não se justifique a atribuição do montante máximo a todos os candidatos; -----

b) não seja ultrapassado o montante máximo disponibilizado por mês, ou seja, mil e duzentos euros (1200,00€) correspondente ao numero de bolsas (12), vezes o montante máximo mensal por bolsa (100,00€). -----

CAPÍTULO II – Procedimento de atribuição das bolsas de estudo

Artigo 4.º

Condições de admissão

Só podem concorrer à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

- a) Residam no Concelho de Arcos de Valdevez; -----
- b) Não tenham reprovado no último ano letivo, salvo por motivos, devidamente justificados e comprovados;-----
- c) Não possuam habilitações ou curso equivalente àquele que pretendem frequentar; ---
- d) Comprovem que frequentam ou irão frequentar o ensino superior no ano letivo em que solicitam a bolsa. -----

Artigo 5.º

Prazo de apresentação das candidaturas

1 – O prazo para a apresentação das candidaturas às bolsas de estudo decorrerá de 1 de outubro a 15 de novembro de cada ano. -----

2 - A CMAV publicitará, nos locais habituais, e para cada ano escolar, a data de apresentação das candidaturas, sendo que, fundamentadamente, poderá fixar um prazo diferente do constante no número anterior. -----

Artigo 6.º

Formalização da candidatura

1. A apresentação da candidatura será efetuada, nos Serviços de Educação da CMAV, mediante a apresentação dos seguintes documentos: -----

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido, o qual, será fornecido pelos da CMAV; -----
- b) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, no caso de não ter cartão de cidadão; -----
- c) Certidão comprovativa do aproveitamento escolar obtido no ano anterior e respetiva média escolar; -----
- d) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso, ano e condições de frequência, nomeadamente, se é trabalhador estudante; -----
- e) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, em que conste a composição do agregado familiar do candidato; -----
- f) Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, referente a todos os elementos do agregado familiar; -----
- g) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos mensalmente, por todos os elementos do agregado familiar, referentes ao ano civil anterior à apresentação da candidatura, considerando-se para o efeito, os rendimentos do trabalho dependente; os rendimentos empresariais e profissionais; os rendimentos de capitais; os rendimentos prediais; as pensões e reformas e as prestações sociais; -----
- h) Documento comprovativo do valor da bolsa atribuída pelo estabelecimento de ensino que frequenta; -----
- i) No caso de elementos desempregados e estudantes, declaração emitida pela entidade respetiva que ateste a situação efetiva em que se encontram; -----
- j) Documento emitido pela repartição de finanças a confirmar a existência ou não de bens móveis ou imóveis por parte dos candidatos ou do seu agregado familiar e respetivo valor patrimonial; -----
- k) Declaração sob compromisso de honra em como não possuiu depósitos bancários,

nem quaisquer outras aplicações financeiras, superiores aos valores de referência aplicáveis ao processo de atribuição do Rendimento Social de Inserção; -----

1) Documento comprovativo das despesas fixas mensais, nomeadamente de saúde, educação e habitação. -----

2. Podem os candidatos juntar todas as informações adicionais consideradas necessárias à apreciação da sua situação real. -----

3. Os Serviços da CMAV poderão solicitar, a todo o tempo, quaisquer esclarecimentos, às entidades ou aos candidatos, e proceder a averiguações, designadamente, através de visita domiciliária. -----

4. O candidato poderá ser submetido a entrevista a fim de esclarecer melhor a sua situação, podendo aquela ser realizada igualmente, a pedido do próprio. -----

Artigo 7.º

Seleção das candidaturas

1 – Para efeitos de atribuição das bolsas serão apenas consideradas as candidaturas cujo rendimento mensal per capita do agregado familiar seja igual ou inferior ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS), em vigor no ano civil em que seja apresentada a candidatura. -----

2 – Os candidatos não usufruírem de quaisquer bolsas ou subsídios concedidos por outras entidades ou, quando tal suceda, a soma do valor das bolsas, não ultrapasse os 50% do valor do IAS em vigor. -----

Artigo 8.º

Atribuição das bolsas

1. As bolsas serão atribuídas aos concorrentes que a CMAV selecionar de entre os candidatos admitidos ao concurso e serão distribuídas pelos alunos que se posicionem nos 12 primeiros lugares da lista definitiva de candidatos, salvo o disposto no nº 4 do art.º 3º do presente Regulamento. -----

2. É considerada condição preferencial na atribuição da bolsa de estudo, o menor rendimento per capita do agregado familiar do estudante candidato.-----

3. Em caso de igualdade de capitação terá preferência o candidato que tiver melhor aproveitamento escolar, ou seja, a melhor média escolar do último ano letivo. -----

4. O cálculo do rendimento per capita do agregado familiar, será realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: $RPC = (RF - D) / N$.-----

RPC - rendimento per capita resultante da aplicação da fórmula de cálculo.-----

RF - rendimento anual líquido do agregado familiar. -----

D - despesas mensais fixas do agregado familiar com a habitação, saúde e educação. –

N – Numero de elementos do agregado familiar. -----

Artigo 9.º

Valor da bolsa de estudo

O valor mensal da bolsa a atribuir a cada aluno, será determinada em função do rendimento anual per capita e do valor do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo, conforme escala seguinte: -----

Rendimento anual per capita	Valor da bolsa
$\leq 2 \times \text{o IAS}$	100,00€
$> 2 \times \text{o IAS e } \leq 3 \times \text{o IAS}$	95,00€

> a 3 x o IAS e ≤ 4 x o IAS	90,00€
> a 4 x o IAS e ≤ 5 x o IAS	85,00€
> a 5 x o IAS e ≤ 6 x o IAS	80,00€
> a 6 x o IAS e ≤ 7 x o IAS	75,00€
> a 7 x o IAS e ≤ 8 x o IAS	70,00€
> a 8 x o IAS e ≤ 9 x o IAS	65,00€
> a 9 x o IAS e ≤ 10 x o IAS	60,00€
> a 10 x o IAS e ≤ 11 x o IAS	55,00€
> a 11 x o IAS e ≤ 12 x o IAS	50,00€

Artigo 10.º

Comissão de análise

1. Será constituída uma Comissão, composta por membros dos partidos políticos representados na Assembleia Municipal, para apreciação da proposta de atribuição das bolsas de estudo formulada pelos serviços da CMAV. -----
2. A Comissão referida no número anterior terá um período de funcionamento coincidente com o mandato do órgão que representa. -----
3. A Comissão deverá realizar as reuniões que considere necessárias e solicitar, através dos serviços da CMAV, todos os elementos que considere indispensáveis.-----

Artigo 11.º

Lista provisória

A lista provisória dos candidatos selecionados e excluídos deverá ser publicitada através de edital a afixar nos locais adequados para o efeito e notificada por escrito aos candidatos. -----

Artigo 12.º

Audiência dos interessados

1. Os interessados dispõem de um prazo de dez dias úteis, contados da data da notificação a que se refere o artigo anterior, para, por escrito, dizerem o que se lhes oferecer sobre a proposta de decisão. -----
2. Findo o prazo de audiência, a CMAV aprova a lista definitiva dos candidatos selecionados.-----
3. A lista definitiva deverá ser afixada nos locais habituais e notificada aos beneficiários. -----

Artigo 13.º

Motivos de exclusão

- 1- São motivos de exclusão da candidatura ou da bolsa atribuída, os seguintes:-----
- a) Apresentação de declarações incompletas, omissas ou falsas;-----
 - b) Falta de apresentação da documentação prevista no art.º 6º do presente Regulamento, dentro dos prazos fixados; -----
 - c) Mudança de residência para outro concelho; -----
 - d) A desistência do curso; -----
 - e) O incumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e do presente Regulamento. -----

CAPÍTULO IV – Direitos e deveres dos bolseiros

Artigo 14.º

Deveres dos bolsheiros

1. Incumbe ao bolsheiro o dever de: -----
- a) Havendo mudança de curso ou de estabelecimento de ensino ou interrupção de estudos, comunicar tal situação, imediatamente, através de requerimento dirigido ao Presidente da CMAV; -----
- b) Manter a disponibilidade de 15 dias úteis, por ano, para realização de trabalhos de índole sociocultural, na área do Município, se assim for requerido e em data a acordar entre as partes. -----
2. Deve ainda o bolsheiro, nos termos da alínea a) do número anterior, proceder à devolução de qualquer verba recebida, logo após eventual interrupção, salvo situação de doença prolongada.-----

Capítulo V - Disposições finais

Artigo 15.º

Dúvidas e situações omissas

As situações omissas, caso não exista lei geral a regulamentá-las, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez. -----

Artigo 16.º

Direito subsidiário

Tudo que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 17.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o anterior, o qual foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez realizada a 9 de dezembro de 1996 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada a 28 de dezembro de 1996.-----

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação através de edital.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de regulamento, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

REFEIÇÕES ESCOLARES 2014/2015 – EB DE ARCOS DE VALDEVEZ:

Dos Serviços a informar que de acordo com as competências do Município em matéria de educação, torna-se necessário abrir procedimento concursal, tendo em vista a realização de contrato de prestação de serviços de confeção e fornecimento de refeições escolares para os alunos do 1º ciclo da Escola Básica de Arcos de Valdevez - Escola Professor António de Melo Machado, para no ano letivo 2014-2015. -----

Considerando, que não é possível, ao Município, assegurar a realização deste serviço, dado que no seu quadro de pessoal não existem os recursos humanos necessários e habilitados para o efeito. -----

Considerando que o objeto do contrato a celebrar consiste na confeção e

fornecimento de refeições escolares, tarefa que será exercida com autonomia e sem caráter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

Considerando que o requisito sobre a inexistência ou a necessidade de confirmação de pessoal em situação de requalificação, nos termos do disposto no art. 2º da Portaria nº 48/2014 de 26 de fevereiro, deverá entender-se como dirigido aos contratos de prestação de serviços que possam ser efetuados e eventualmente satisfeitos por trabalhadores que se encontrem em situação de requalificação, e que não requeiram, por isso, mais do que a sua força e capacidade de trabalho, nomeadamente em regime de tarefa e de avença. Assim entendem que a portaria nº 48/2014 não se aplica ao presente procedimento de aquisição de serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares. -----

Propõem à Câmara Municipal o seguinte: -----

1- que se pronuncie, de acordo com o disposto no art. 73º, nºs. 4,5 e 11 da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, sobre o pedido de parecer prévio vinculativo para efeitos de celebração do contrato acima referido; -----

2- que, na sequência da emissão de parecer favorável, aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta; -----

3 - que autorize a abertura de procedimento concursal de ajuste direto convidando a apresentar proposta, a empresa GERTAL - Companhia de Restauração e Alimentação Lda., por se entender que oferece todas as condições necessárias em termos de qualidade, quantidade servida, variedade das ementas, higiene e segurança alimentar; -----

4 - relativamente ao cumprimento do disposto no nº1 do referido artº 73º da Lei Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, constata-se que no ano letivo de 2013/2014 o contrato adjudicado para confeção de refeições escolares na Escola Básica de Arcos de Valdevez, teve um preço base por refeição de 1,08 €, sendo o custo plurianual global de 71.820,00 €. O referido artigo 73º impõe que se aplique uma redução remuneratória, uma vez que se trata da aquisição de serviços com o mesmo objeto de contrato vigente em 2014. Ora, tendo em conta, por um lado, a importância no acesso a uma alimentação saudável e equilibrada, que atenda às necessidades nutricionais diárias e garanta o pleno desenvolvimento das crianças e, por outro lado, a preocupação crescente com a qualidade das refeições escolares, que tem provocado um aumento do rigor e exigências a cumprir pelos prestadores deste tipo de serviços, considera-se, que o valor base por refeição praticado no ano letivo 2013/2014, é adequado e já se encontra abaixo do preço unitário por refeição fixado pelo Ministério da Educação, que é 1,46€. Posto isto, propõe-se ainda à Câmara Municipal, que não proceda a qualquer redução remuneratória, atendendo, para efeitos de concurso, ao preço base fixado no ano letivo 2013/2014, ou seja, 1,08€. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/022/65, no valor de trinta e três mil oitocentos e vinte e um euros e seis cêntimos.

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto no art. 73º, nºs. 4,5 e 11 da Lei 83-C/2013, de 31

de dezembro, conceder parecer prévio vinculativo para efeitos de celebração do contrato acima referido; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto com convite à empresa GERTAL - Companhia de Restauração e Alimentação Lda., de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Da Xtreme Power do Vez a solicitar autorização para a realização da 4ª Expo Motor Tuning do Vez no recinto do campo da feira e espaço envolvente do centro de exposições para os dias 26 e 27 de julho, bem como todo o apoio logístico para a realização deste evento. -----

O Vereador do Pelouro propõe que seja autorizado o referido evento, bem como o apoio logístico. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores José Albano Domingues e Fernando Fonseca, ratificar a autorização, que declaram votar contra pelo facto de o assunto ser presente à Câmara depois de concretizado o evento. -----

II TORNEIO DO MUNICIPIO EM FUTEBOL DE 11: - Dos Serviços do Desporto a informar que nos dias 15 e 16 de agosto de 2014 vai-se realizar o II Torneio do Município, no Estádio Municipal, Complexo Desportivo de Paçô e Estádio Municipal da Coutada, com a presença de 6 equipas. -----

Mais informam que o orçamento previsto para a sua realização é de quinhentos e dezoito euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a despesa. -----

- Do Rancho Folclórico de Eiras a informar que participou num Festival de Folclore em Sintra, no dia 28 de junho, e que solicita um apoio, para custear as despesas com a deslocação. -----

O Vereador do Pelouro propõe a atribuição de um apoio no valor dos anos transatos que é de quatrocentos e cinquenta euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/412, no valor de quatrocentos e cinquenta euros. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores José Albano Domingues e Fernando Fonseca, atribuir ao apoio financeiro proposto, tendo aqueles vereadores declarado abster-se por considerarem que estes pedidos deviam ser pensados e apresentados no seu devido tempo e não serem submetidos à Câmara depois de concretizado o evento. -----

- Do Rancho Estrela do Norte, de Gondoriz, a solicitar um apoio para custear as despesas com a viagem do rancho a Bordéus. -----

O Vereador do Pelouro propõe um apoio de mil duzentos e cinquenta euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/411, no valor de mil duzentos e cinquenta euros. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores José Albano Domingues e Fernando Fonseca, atribuir o apoio financeiro proposto, tendo aqueles vereadores declarado abster-se por considerarem que estes pedidos deviam ser pensados e apresentados no seu devido tempo e não serem submetidos à

Câmara depois de concretizado o evento. -----

- **Da Associação Recreativa e Cultural de S. João de Rio Frio**, a convidar e a solicitar um apoio financeiro para a realização do seu XIV Festival Folclórico, no dia 17 de agosto de 2014. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de quatrocentos euros.** -----

- **Da Associação Sócio Cultural e Recreativa de Sistelo**, a solicitar um apoio financeiro para a realização da Feira de Santiago 2014, da qual faz parte um concurso de gado e festival folclórico. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de quinhentos euros.** -----

- **Da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão**, a solicitar um apoio financeiro no valor de quatrocentos e cinquenta euros para realização de uma visita de idosos daquela união de freguesias a Santiago de Compostela. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/409, naquele valor. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de quatrocentos e cinquenta euros.** -----

- **Da Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca**, a informar que assumiu a realização da Feira de Gado a efetuar na freguesia de Cabana Maior, nos dias 26 e 27 de julho de 2014, cujo orçamento para a realização do evento é no valor de dez mil quatrocentos e dezoito euros. -----

O Vereador do Pelouro, Olegário Gonçalves, informa que, após várias reuniões com as entidades organizadoras, ficou como entidade responsável a Cooperativa Agrícola, sendo parceiros a ARDAL, a Junta de Freguesia de Cabana Maior e a Câmara Municipal. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/410, no valor de dez mil e quatrocentos euros. -----

- **Apreciado e discutido este assunto, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores José Albano Domingues e Fernando Fonseca, atribuir o apoio financeiro proposto de dez mil e quatrocentos euros, tendo aqueles vereadores declarado abster-se por considerarem que estes pedidos deviam ser pensados e apresentados no seu devido tempo de modo a serem submetidos à apreciação e aprovação da Câmara antes da realização do evento** -----

- **Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Estêvão de Aboim das Choças**, a solicitar apoio financeiro para restauro da residência paroquial, novas instalações sanitárias e pavimentação à volta da residência, informando que as obras estão orçamentadas em vinte e cinco mil e duzentos euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/406, no valor de sete mil e quinhentos euros. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de sete mil e quinhentos euros. -----

- **Da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Couto**, a solicitar apoio financeiro para obras de restauro e conservação na Capela Mor da Igreja Paroquial

daquela freguesia, informando que as obras estão orçamentadas no valor de vinte e nove mil e trezentos euros. -----

Os Serviços da Área Financeira informam que registaram o compromisso nº 2014/025/405, no montante de sete mil e quinhentos euros. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto de sete mil e quinhentos euros. -----

- Do Departamento de Ação Comunitária – Núcleo de Estudantes da Universidade do Minho, a apresentar o projeto “Aldeia Feliz”, com o intuito de levar a cabo uma intervenção primária que diminua a curto e longo prazo os riscos associados ao isolamento e solidão na terceira idade através de um trabalho local de proximidade em que os estudantes farão um contacto direto com as populações, pelo que solicitam uma colaboração que teria como base o fornecimento de alojamento para cerca de 20 estudantes voluntários, transporte para os respetivos locais de atuação e alimentação durante o período do projeto de 17 a 20 de julho. -----

A Vereadora do Pelouro propõe a realização do referido projeto, bem como o apoio solicitado. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar, com a abstenção dos Vereadores José Albano Domingues e Fernando Fonseca, pelo facto de se tratar de assunto que veio para apreciação e decisão da Câmara já depois de concretizado o evento. -----

- Da Movijovem, a apresentar a iniciativa Cartão Jovem Municipal EYC, que decorre de uma parceria “chapéu” estabelecida entre a Movijovem e a ANMP, por forma a implementar este cartão em todos os municípios portugueses, numa perspetiva de otimização de esforços e posicionamento das políticas de juventude. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

LICENCIAMENTOS: - Foi presente o seguinte licenciamento respeitante a: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM QUISOSQUE: - de Ana Paula Rodrigues da Costa Quintas, casada, residente na Rua António de Sousa, Arcos de Valdevez, a requerer a aprovação dos projetos respeitantes à construção e instalação e um quiosque para o exercício da atividade de comércio nos ramos previstos no artº 48º do regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Arcos de Valdevez, de acordo com o contrato de concessão de uso privativo celebrado com o Município. -----

Os Serviços Técnicos informam que o projeto de arquitetura apresentado, no essencial, observa as condições do caderno de encargos do procedimento concursal previamente promovido pelo município, nomeadamente, quanto à imagem, soluções técnico construtivas e área de implantação (12m2). -----

Faz também parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra Incêndios e Declaração para a não apresentação do Plano de Acessibilidades. -----

A Chefe de Divisão DDEU informa que, considerando a informação dos serviços, e uma vez que a solução proposta obedece às condições estipuladas no caderno de encargos do processo de concurso de concessão de espaço público, entende que o pedido e solução proposta deverá ser submetido a apreciação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROTOSCOLOS: - Presente a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a **FOLIA - Associação de Festas e Animação Cultural de Arcos de Valdevez**, no valor de cento e oitenta mil euros, para a realização dos eventos do ano de 2014. ----

Os Serviços Financeiros informaram que registaram o compromisso nº 2014/029/81, naquele montante. -----

Considerando que, está já em curso a preparação de alguns eventos que constituem o objeto do protocolo a celebrar, a presidência autorizou o pagamento de dez mil euros, por conta do montante a transferir no mês de julho, cuja ratificação solicita. -----

O Vereador José Albano Domingues referiu que o teor do protocolo celebrado entre a Câmara e a FOLIA é demasiado exíguo porque deixa de fora outras questões relativas a ocupação de passeios e de outros espaços começar mais cedo, colocando em causa a salubridade e a saúde pública da vila e que, por isso, não estava disponível para votar este protocolo, embora defendesse que, sendo a FOLIA a organizar este e outros eventos, ela deve ter um subsídio. -----

- Devidamente apreciado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador José Albano Domingues, aprovar o presente protocolo de colaboração, tendo o Vereador Fernando Fonseca solicitado que lhe fossem fornecidas cópias do relatório de contas do ano de 2013 e do plano de atividades para 2014 daquela Associação. -----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE APOIO À ATIVIDADE DAS ASSOCIAÇÕES, RELATIVA AO ANO 2014: do Vereador do Pelouro a apresentar proposta de protocolos de apoio à atividade com as associações culturais recreativas do concelho relativos ao ano de 2014, no valor total de cento e setenta e quatro mil seiscientos e oitenta e cinco euros. -----

Associações Desportivas e Culturais		2014
1	Clube de Rugby de Arcos de Valdevez	35 000,00
2	Atlético dos Arcos	30 000,00
3	Sociedade Musical Arcuense	18 000,00
4	Associação Recreativa e Cultural de Paçô	16 000,00
5	Centro Cultural e Recreativo de Távora (Sta. Maria)	13 000,00
6	Associação Cultural e Recreativa de Guilhadeses	12 000,00
7	Associação Social e Recreativa Juventude de Vilafonche	10 500,00
8	Associação Desportiva e Cultural Aboim/Sabadim	10 000,00
9	Associação Recreativa e Cultural de S. João de Rio Frio	2 000,00
10	Associação Recreativa e Cultural de Aguiã	2 000,00
11	Associação de Pesca Desportiva do Vez	1 710,00
12	Associação Amigos de Sá	1 710,00
13	Grupo de Estudos do Património Arcuense	1 500,00
14	Corpo Nacional de Escutas	1 500,00
15	Associação Recreativa e Cultural do Vale	1 300,00
16	Associação Desportiva e Cultural de Soajo	1 300,00

17	Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Eiras	1 300,00
18	Associação Socio Cultural de Sistelo	1 300,00
19	Rancho Folclórico das Camponesas da Vila do Soajo	1 300,00
20	Rancho Folclórico de Santa Marinha de Prozelo	1 300,00
21	Rancho Folclórico Estrela do Norte - Gondoriz	1 300,00
22	Associação Cultural e Desportiva Unidos do Couto	1 300,00
23	Associação Amigos de Oliveira	1 300,00
24	Associação Cultural e Desportiva de Grade	855,00
25	Associação Recreativa e Cultural "Os Bravos de S. Vicente"	855,00
26	Clube de Caça e Pesca de Arcos de Valdevez	855,00
28	Associação Cultural, Desportiva para o desenvolvimento do Vale do Ázere	500,00
29	Associação Cultural, Recreativa e Social de Tabaçô	500,00
30	Associação Juvenil de Bombos e Cantares do Vale	500,00
31	Olhar Encantador - Associação recreativa e Cultural de Padreiro St. ^a Cristina	500,00
32	Associação Socio Cultural Padre Himalaya	500,00
33	Associação Recreativa e Cultural Amigos de Gondoriz	500,00
34	Associação Cultural do Extremo	500,00
35	Associação Cultural, recreativa e Social Amigos da Terra de Padroso	500,00
36	Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Miranda	500,00
37	Associação Cultural e Desportiva Vilarinho das Quartas	500,00
38	Os Recriadores - Associação Recreativa e Cultural de Santar	500,00

Pelo Vereador José Albano Domingues foi apresentada uma proposta de alteração dos valores dos apoios a conceder às seguintes associações: -----
Associação Recreativa e Cultural de Paçô - € 35.000; Associação Cultural e Recreativa de Guilhadeses - € 25.000; e Associação Desportiva e Cultural Aboim/Sabadim - € 15.000, e Sociedade Musical Arcuense - € 30.000, por considerar que existe algum desfasamento em relação a outras coletividades. -----

Justificou esta contraproposta em relação às associações desportivas referidas, pelo facto de serem associações do concelho, referindo em especial o caso do Paçô, uma vez que milita na mesma divisão que o Atlético dos Arcos, e atendendo ao número de número de atletas inscritos na formação desportiva, além de que algumas delas têm outras atividades, pelo que deveriam ter um apoio substancialmente superior, por uma questão de justiça.-----

Relativamente à Sociedade Musical Arcuense, referiu que, segundo informações colhidas, trata-se de uma associação com uma banda da primeira divisão do país, tem algumas dificuldades financeiras, tem um orçamento negativo e alguém terá de entrar com o dinheiro, e que poderá avizinhar-se uma crise diretiva na Sociedade. -----

- Admitida a presente proposta de alteração foram colocadas à votação a proposta inicial do Vereador do Pelouro, identificada por A, em alternativa à proposta do Vereador José Albano Domingues identificada por B, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos contra dos Vereadores José Albano Domingues e Fernando Fonseca, aprovar a proposta A, do Vereador do Pelouro, de atribuição dos apoios financeiros, bem como os respetivos protocolos de colaboração e, por consequência, rejeitar a proposta alternativa ora apresentada. --

Pelo Vereador Fernando Fonseca foi apresentada seguinte declaração: “Entendo

que a proposta B apresentada pelo Partido Socialista apresenta-se com argumentos de distribuição de dinheiros tendo em conta as estruturas referidas, e vem ao encontro daquilo que aquelas associações têm desenvolvido e por isso entendo que esta proposta é mais justa e equilibrada. Também se recomenda que terão de se definir critérios para a definição futura de atribuição destes protocolos.” -----

Pelo Vereador Hélder Barros foi apresentada a seguinte declaração de voto: -----
“Votamos favoravelmente a proposta de distribuição de verbas para o desenvolvimento da atividade das diversas instituições do concelho, tendo presente que a mesma é equilibrada e revela-se coerente com as necessidades de financiamento das respetivas associações no passado recente. Estando disponíveis para uma revisão de fundo dos valores a distribuir no futuro, a mesma só poderá acontecer no respeito pela Lei, após a devida proposição, discussão e aprovação de regulamento que defina os critérios objetivos de atribuição de apoios ao associativismo, situação esta que esperamos poder concretizar com a participação e envolvimento de todos os elementos desta Câmara para o ano de 2015.” -----

- Presente igualmente a minuta do protocolo a celebrar com o **Agrupamento de Escolas de Valdevez**, relativo à cedência da utilização do pavilhão gimnodesportivo por parte do Município, nos dias úteis, entre as 18 e as 21 horas, mediante o pagamento de € 8/hora de utilização. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo.** -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezanove horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----